



DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0143 DE 23 DE OUTUBRO DE 2.013

"Abre crédito suplementar

às Unidades Orçamentárias

que menciona no valor de

R\$ 2.744.518,00

e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 9º da Lei nº 2.278 de 20 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.1032.590-44905156.100,00

24.92.12.361.1032.593-31909456.800,00

24.92.12.365.1032.596-33903914.700,00

24.92.12.365.1032.600-3390301.100,00

24.92.12.366.1032.601-3390303.400,00

2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

25.91 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.91.10.122.1032.671-319011643.743,00

25.91.10.122.1032.671-319113220.000,00

25.91.10.122.1032.671-3390141.825,00

25.91.10.301.1032.675-31900418.000,00

25.91.10.301.1032.677-3190115.100,00

25.91.10.301.1032.677-31901323.200,00

25.91.10.301.1032.677-339048200,00

25.91.10.301.1032.679-31901111.000,00

25.91.10.302.1032.680-319011200.000,00

25.91.10.303.1032.683-31900425.000,00

25.91.10.304.1032.684-31901150.100,00

25.91.10.304.1032.684-3191138.000,00

2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

27.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

27.10.04.122.1024.020-319011169.100,00

27.10.04.122.1024.020-31901322.600,00

2900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

29.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

29.10.04.129.1024.064-3390142.000,00

3100 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS

31.10 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS
PÚBLICOS

31.10.15.451.1044.180-319011350.000,00

31.10.15.451.1044.180-31911360.000,00

31.10.15.451.1044.180-3390306.100,00

31.10.15.451.1045.060-449051465.000,00

31.92 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

31.92.26.452.1044.191-3390301.750,00

3300 - GOVERNADORIA

33.01 - GABINETE DO PREFEITO

33.01.04.122.1024.310-319011216.600,00

33.04 - CONTROLADORIA GERAL

33.04.04.124.1024.340-31901141.100,00

33.05 - COORDENADORIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA

33.05.06.181.1024.350-3190112.000,00

33.80 - FUNDAÇÃO INSTIT.DE DESENV.URB. E DO PATR.HISTÓRICO

33.80.15.452.1044.254-3390391.000,00

33.94 - FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL

33.94.18.541.1055.032-3390324.000,00

33.96 - FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CORUMBÁ

33.96.13.392.1034.121-31901320.000,00

33.96.13.392.1034.121-33903545.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.1032.593-339046112.900,00

24.92.12.361.1032.598-44905214.700,00

24.92.12.361.1032.602-3390304.500,00

2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

25.91 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.91.10.122.1032.671-319004340.100,00

25.91.10.122.1032.671-319013200.000,00

25.91.10.301.1032.670-339047100,00

25.91.10.301.1032.670-339092100,00

25.91.10.301.1032.670-4490512.614,00

25.91.10.301.1032.674-339039390,00

25.91.10.301.1032.674-339047100,00

25.91.10.301.1032.674-4490513.138,00

25.91.10.301.1032.674-44905150.000,00

25.91.10.301.1032.674-449052793,00

25.91.10.301.1032.675-33903918.000,00

25.91.10.301.1032.675-44905150.000,00

25.91.10.301.1032.677-319011200,00

25.91.10.301.1032.677-3191134.000,00

25.91.10.301.1032.677-33904823.100,00

25.91.10.301.1032.679-44905211.000,00

25.91.10.301.1032.691-335041849,00

25.91.10.301.1032.695-44905225.000,00

25.91.10.302.1032.680-449051100.000,00

25.91.10.303.1032.688-33903042.340,00

25.91.10.303.1032.688-339032100.144,00

25.91.10.304.1032.684-3190049.200,00

2900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

29.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

29.10.04.129.1024.064-4490522.000,00

29.10.28.843.1024.061-329021200.000,00

29.10.28.843.1024.061-469071251.400,00

3100 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS

31.10 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS
PÚBLICOS

31.10.26.782.1045.062-449051881.100,00

31.92 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

31.92.26.452.1044.190-3390301.750,00

3300 - GOVERNADORIA

33.80 - FUNDAÇÃO INSTIT.DE DESENV.URB. E DO PATR.HISTÓRICO

33.80.15.452.1044.254-4490521.000,00

33.94 - FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL

33.94.18.541.1055.032-4490523.000,00

33.94.18.542.1054.151-4490511.000,00

33.96 - FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CORUMBÁ

33.96.13.392.1034.121-31900420.000,00

33.96.13.392.1044.120-44905145.000,00

9900 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.99.99.999.000-999999225.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 DE OUTUBRO DE 2.013

WALÉRIA CRISTIANE ANDRADE LEITEPAULO DUARTE

Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento Prefeito Municipal

IONEWS

contato@ionews.com.br

Código de autenticação: a04e35de

Consulte a autenticidade do código acima em <https://do.corumba.ms.gov.br/Legislacao/pages/consultar>